



**LEI N° 4.112, DE 26 DE AGOSTO DE 2022**

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA COM A LIGA INDEPENDENTE DAS EQUIPES DA GINCANA CULTURAL DE SÃO JERÔNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria voluntária com a LIGA INDEPENDENTE DAS EQUIPES DA GINCANA CULTURAL DE SÃO JERÔNIMO, portadora do CNPJ 02.666.757/0001-44.

Parágrafo único - A Parceria voluntária, referida no caput, compreenderá o repasse no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em uma única parcela, a ser utilizado conforme o Plano de Trabalho apresentado.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – SEC MUN ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO  
Unidade: 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA  
Proj./Ativ. 2.051 – MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CULTURA  
3.3.50.43.00.00.00.0001 – Subvenções Sociais

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Evandro Agiz Heberle**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**Airton Leandro Heberle**  
Secretário de Infraestrutura e Administração